



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**DESPACHO - PRE/DG/SGA**

À **SECONTA** para classificação contábil e, em seguida, à **SEPROG**, para informar a disponibilidade orçamentária. Existindo, e acolhendo manifestação da COMAP, declaro dispensável a licitação, **com esteio no art. 4º, §1º da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020**, indicando, para a contratação pleiteada a empresa **MANOEL URBANO JÚNIOR EIRELI** perfazendo a contratação o valor total **R\$ 18.097,50 (dezoito mil noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. Após, à **ASSESD**, encaminhando-se à consideração do Senhor Diretor-Geral.

A inclusão da demanda objeto do presente processo no PLANCONT foi autorizada pelo Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições, nos termos da Ata de reunião nº 13/2020 – doc. SEI nº 1208389.

**Robelza Rocha**

*Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços*



Documento assinado eletronicamente por **Robelza Oliveira Santos Rocha**, **Secretário**, em 20/08/2020, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1211921** e o código CRC **335E8042**.